



07 de outubro de 2005  
117/2005-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Ibovespa e IBrX-50 – Alteração no Critério de Apuração dos Preços de Liquidação.**

Prezados Senhores,

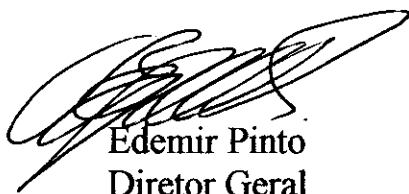
Desde 01/10/2005, as negociações na BOVESPA são realizadas exclusivamente no pregão eletrônico, sem interrupção, tendo deixado de existir a segunda sessão.

Por conta disso, a BM&F, em conjunto com a BOVESPA, decidiu alterar o critério de apuração dos preços de liquidação dos contratos que têm o Índice Bovespa (Ibovespa) e o Índice Brasil-50 (IBrX-50) como referência. A apuração de cada índice será feita com base nas cotações verificadas nas três últimas horas de negociação, e não mais nas cotações da segunda sessão de negócios. Essa medida não muda o tempo de pregão utilizado na apuração de cada índice, mas apenas ajusta a redação à nova realidade de negociação.

O critério já vem sendo adotado pela BOVESPA desde o dia 01/10/2005 e deverá ser aplicado a partir dos vencimentos outubro e dezembro de 2005 dos futuros de Ibovespa e IBrX-50. Os contratos de opções flexíveis de Ibovespa e de *swap* sobre Ibovespa e IBrX-50 que porventura tiverem especificado o preço de liquidação como alternativa para o valor do índice para efeito de liquidação também estarão sujeitos a essa alteração. As novas especificações incluindo essa modificação serão enviadas brevemente.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro e Vânia), de Pregão (Branco, Marco e Edson) e da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos e Radislau) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970